



RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 198, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 003/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 106, de 08 de junho de 2015; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Natal/RN	Práticas Corporais, Natureza e Sociedade (23077.041068/2015-45)	Adjunto-A/DE	Unanimidade de Votos		NÃO HOUVE APROVAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - Natal/RN	EAD / Ensino de História (23077.041098/2015-51)	Adjunto-A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	MAGNO FRANCISCO DE JESUS SANTOS	7,45

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 199, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 002/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 106, de 08 de junho de 2015; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.041751/2015-82, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Fisioterapia Geral / Saúde Coletiva, da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Classif.	Nome	Média
1º lugar	CAIO ALANO DE ALMEIDA LINS	8,16
2º lugar	ALINE BRAGA GALVAO SILVEIRA FERNANDES	7,73
3º lugar	Cyntia Monteiro Vasconcelos Motta	7,49

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 9.151, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretora Pro Tempore do Campus de Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora RAQUEL MORAES SOARES, no uso das suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado de inscrições do Processo Seletivo para Professor Substituto, referente ao Edital nº 247, de 19 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº: 222, Seção 03, de 20 de novembro de 2015, divulgando os nomes dos candidatos com inscrições homologadas neste processo seletivo para Professor Substituto - UFRJ/XEREM.

Setor: Fisiologia Animal Comparada

Cargo: Professor Substituto

Jornada de Trabalho: 20 h

Nº de vagas: 01

Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS

1. André Hoffmann Pereira Pinto
2. Wagner Rafael Maciel de Souza
3. Fernando Luiz Ávila Villar de Queiroz
4. Marta Pereira Santos

RAQUEL MORAES SOARES

PORTARIA Nº 9.152, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretora Pro Tempore do Campus de Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora RAQUEL MORAES SOARES, no uso das suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado de inscrições do Processo Seletivo para Professor Substituto, referente ao Edital nº 247, de 19 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº: 222, Seção 03, de 20 de novembro de 2015, divulgando os nomes dos candidatos com inscrições homologadas neste processo seletivo para Professor Substituto - UFRJ/XEREM.

Setor: Nanotecnologia

Cargo: Professor Substituto

Jornada de Trabalho: 20 h

Nº de vagas: 01

Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS

1. Renata da Silva Cardoso
2. Vania Emerich Bucco de Campos
3. Liz Contino Vianna de Aguiar
4. Lucas Muraro Sassi
5. William Emanuel Silva Santos Viana
6. Antoniel Carlos Carolino Campos
7. Jacqueline Costa Marrero

RAQUEL MORAES SOARES

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

PORTARIA Nº 9.269, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Luiz Eurico Nasciutti, nomeado pela Portaria nº 242 de 16 de janeiro de 2015, usando de atribuições de sua competência, resolve tornar público o resultado do Concurso Público para provimento de vaga de Professor Adjunto A em Histologia - setorização Biomedicina Regenerativa, referente ao edital nº 450, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DOU nº 236, de 05 de dezembro de 2014, Seção 3, página 109, consolidado com as alterações do Edital nº 18 de 22 de janeiro de 2015, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Setorização: Histologia

1º- Manuella Lanzetti Daher de Deus

2º- Arnon Dias Jurberg

3º- Julia Teixeira Oliveira

4º - Attilio Pane

5º - Anna Carolina Carvalho da Fonseca

LUIZ EURICO NASCIUTTI

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 24 de maio de 2013, que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de que tratam os arts. 1º a 9º da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL e o SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º a 9º da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e no art. 10 da Lei nº 13.137, de 19 de junho de 2015, resolvem:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 6º e 11 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 24 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 4º Poderão ainda ser incluídos nos pedidos de parcelamentos não rescindidos os débitos provenientes da multa isolada de que trata o § 10 do art. 89 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a competência de que trata o caput, sem a aplicação das reduções de que trata o § 3º do art. 11.

§ 5º Observado o disposto no § 6º, a inclusão dos débitos de que trata o § 4º deverá ser formalizada até 31 de dezembro de 2015, na unidade da RFB do domicílio tributário do sujeito passivo, mediante apresentação do Anexo III e, caso haja desistência de parcelamentos anteriores, também do Anexo I.

6º Na hipótese prevista no § 5º, caso o ente tenha optado, quando da apresentação do pedido de parcelamento, por parcelar a totalidade de seus débitos, fica dispensada a apresentação do Anexo III, considerando-se parcelados os débitos de que trata o § 4º, salvo se:

I - houver manifestação em contrário, a ser apresentada na unidade da RFB de seu domicílio tributário até a data de que trata o § 5º; ou

II - estiverem incluídos em outros programas de parcelamento e não tenha sido apresentada a desistência de parcelamentos anteriores na forma prevista no § 5º." (NR)

"Art. 3º

§ 5º Na hipótese de inclusão dos débitos de que trata o § 4º do art. 1º que estejam em discussão judicial, o documento a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser entregue até a data de que trata o § 5º do art. 1º." (NR)

"Art. 6º

§ 2º-A Na hipótese de inclusão dos débitos de que trata o § 4º do art. 1º, somente aqueles apurados em procedimento de ofício após 30 de agosto de 2013 serão incorporados ao parcelamento na forma de que trata o § 2º deste artigo.

"Art. 11." (NR)

§ 3º-A Os percentuais de redução referidos no § 3º deste artigo não se aplicam aos débitos de que trata o § 4º do art. 1º.

"Art. 2º O Anexo I da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2013, fica substituído pelo Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO RISCADO JUNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil